

PROCESSO

DE

TRAMITAÇÃO

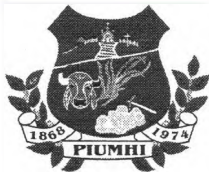
PROJETO DE LEI Nº 003/2022

Dá nome de Centro Administrativo “Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé – Tatá Tomé”
ao edifício público situado na Rua Padre Abel nº 419, Centro, na cidade de
Piumhi/MG.

AUTORIA: VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 09 horas e 50 minutos do dia 02 de fevereiro do
ano de 2022, eu, Felipe Caetano Lima, autuei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI Nº 003 / 22

PROTOCOLADO DIA 02 / 02 / 22 ÀS 09:00

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 07 / 02 / 22

() AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

(x) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 16 / 02 / 22 ATÉ DIA 07 / 03 / 22

ÀS COMISSÕES:

(x) DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DIA 22 / 02 / 22 ATÉ DIA 19 / 03 / 22

() DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

(x) SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA 22 / 02 / 22 ATÉ DIA 18 / 03 / 22

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA - / - / -

VOTOS - AUS. - ABST. -

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA - / - / -

VOTOS - AUS. - ABST. -

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA 21 / 03 / 22

VOTOS 08 AUS. - ABST. -

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 009, DE 22 / 03 / 22

Encaminhada no dia 22 / 03 / 22

Sanção até dia: 07 / 04 / 22

LEI MUNICIPAL Nº. 2599, DE 24 / 03 / 22

PROTOCOLADA EM: 24 / 03 / 22



3
4

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI Nº 003 /2022

Dá nome de Centro Administrativo “**Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé – Tatá Tomé**” ao edifício público situado a rua Padre Abel n. 419, centro, na cidade de Piumhi/MG

Os Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, §1º do Regimento Interno, resolvem propor a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Centro Administrativo “**Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé – Tatá Tomé**” o edifício público situado na rua Padre Abel n. 419, centro, Piumhi/MG, o qual foi cedido ao Município para funcionamento de órgãos públicos municipais e da sede da 77ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil na Comarca de Piumhi.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para conhecimento desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada consideração desta Casa, o Projeto de Lei que “Dá nome de Centro Administrativo “**Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé – Tatá Tomé**” ao edifício público situado a rua Padre Abel n. 419, centro, na cidade de Piumhi/MG.

O Engenheiro Otacílio Gonçalves Tomé carinhosamente conhecido por todos como TATÁ TOMÉ, sem sombra de dúvidas foi umas das maiores lideranças de nossa cidade.

Empresário de sucesso, nunca mediu esforços para concretizar seus sonhos e desejos, sempre externando seu espírito de generosidade.

Era casado com **Amália Darcy Gonçalves Tomé**, pai de **João Antônio Gonçalves Tomé**, **Simone Gonçalves Tomé** e **Ana Cristina Gonçalves Tomé**, tendo partido para a eternidade no ano de 2013, aos 75 anos de idade.

Começou a trabalhar muito jovem partindo rumo à capital mineira para fazer a vida, porém, jamais esqueceu de sua terra natal, Piumhi, onde se destacou como grande benfeitor.

Abner

3v

D



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Em Belo Horizonte, ainda na juventude descobriu sua vocação política. Nos seus tempos de faculdade fez parte de movimentos estudantis, tendo inclusive sido vítima da perseguição à época do regime militar por conta de seus princípios republicanos, democráticos e liberais.

Fez carreira no Departamento de Estrada e Rodagem de Minas Gerais (DER) tendo criado ainda a SITRAN, uma das mais renomadas empresas de sinalização de trânsito em nosso Estado.

Em Piumhi adquiriu propriedades rurais, destacando no agronegócio, gerando muitos empregos para a nossa comunidade.

No propósito de dedicar com muita generosidade o seu precioso tempo aos conterrâneos, elegeu-se Prefeito do Município de Piumhi no ano de 2000, conduzindo os destinos desta cidade nos exercícios subseqüentes com muito brilhantismo.

Conseguiu fazer muito por Piumhi, destacando sua dedicação em prol das entidades assistenciais.

Sempre tomou frente aos projetos mais arrojados de nossa Piumhi, característica de seu espírito empreendedor, merecendo destacar a emissora de rádio "Onda Oeste 100,3", da qual foi sócio.

Tatá Tomé sempre teve por lema "fazer de Piumhi uma cidade polo regional" e com sua brilhante gestão como Chefe do Poder Executivo, bem como, mobilização social e determinação fez com que o município tornasse uma referência no desenvolvimento.

A maior de suas conquistas foi a implantação da FASPI - Faculdade do Alto São Francisco de Piumhi, que conseguiu nos seus anos de funcionamento, inclusive, o reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC do curso de direito.

Mais tarde doou o prédio ao Instituto Federal do Estado de Minas Gerais-IFMG, unidade de formação de diversos jovens de nossa cidade e região nos dias de hoje.

Tatá Tomé, com essa unidade de ensino, consolidou seu sonho, de transformar Piumhi em polo regional de ensino, sob tutela e administração da União.

Portanto, conferir o nome de Tatá Tomé ao edifício da rua Padre Abel n. 419 (*que será na proporção do Palácio 20 de Julho Prefeito José Goulart outro centro administrativo de acomodação de diversos órgãos públicos municipais*) é uma homenagem de gratidão do povo piumhiense a esse cidadão que tanto nos orgulha; sua obras enquanto político, cidadão, cristão e pai de família constituem legado reconhecido por todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Homem de princípios e honradez que amou tanto sua cidade e sua gente que se transformou em nosso guardião, representado pelo monumento nos jardins do IFMG, do alto daquela colina, observa ininterruptamente sua cidade natal, por dias e noites infinitas.

E é por estas razões que apresentamos este Projeto de Lei para apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Piumhi, 26 de janeiro de 2022.

Carlos Leonel de Oliveira
Vereador 2021/2024

João Marcos Macedo Silveira
Vereador 2021/2024

Fábio Henrique Novaes Ferreira
Vereador 2021/2024

Gilvan Antônio da Silva
Vereador 2021/2024

José Antônio Camargo Júnior
Vereador 2021/2024

Reinaldo dos Reis Silva
Vereador 2021/2024

José Wellington da Silva
Vereador 2021/2024

Shirley Elaine Gonçalves Faria
Vereadora 2021/2024

Wilde Wélis de Oliveira
Vereador 2021/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 003/2022

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 003/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa em 02/02/2022.

Após leitura em Plenário na 1ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 07/01/2022, distribua-se avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e seja o Projeto encaminhado à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II).

Piumhi, 03 de fevereiro de 2022.


Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal, esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- () Maioria simples
() Maioria absoluta
() 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em turno único, nos termos do art. 144, § 1º, do Regimento Interno.

Distribuir em: 08 / 02 / 22


Departamento de Apoio – Seção Legislativa

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado esta, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 03/02/22

Data da publicação: 03/02/22

Assunto: Projetos de Lei 003-2022

De: Apoio - Câmara Municipal de Piumhi <apoio@camarapiumhi.mg.gov.br>

Data: 16/02/2022 13:40

Para: reinaldopc10@hotmail.com, fabio.tulim@hotmail.com, gilvanpenedos90123@gmail.com, m.joaomarcos@yahoo.com, shirleyprof@hotmail.com, zewelingtonsilva@hotmail.com, decoracoesjr@yahoo.com.br, carlosleonel032@gmail.com, wildewellis2812@gmail.com

Boa tarde,

Segue Projeto de Lei nº 003/2022 para conhecimento.

— Anexos: _____

2022-02-02 PL 003 Nome_Tatá_Centro_Adm.pdf

183KB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

7
9

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2022 À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237, e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 003/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi, 16 de fevereiro de 2022.

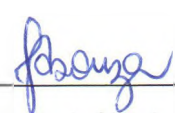
Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 16/02/22

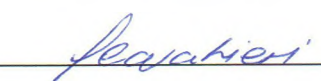

Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo
OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 07/03/22


Assessora Jurídica Legislativa
OAB/MG nº 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: - / - / - (Requerimento nº - / -)

Recebimento do Parecer Jurídico: 18/02/22


Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

8
29

PARECER JURÍDICO Nº 021/2022

Referência: Projeto de Lei nº 003/2022

Autoria: Vereadores do Poder Legislativo

Ementa: Dá nome de Centro Administrativo “Prefeito Otacilio Gonçalves Tomé –Tatá Tomé” ao edifício público situado na Rua Padre Abel nº 419, centro, na cidade de Piumhi/MG

RELATÓRIO

Os Vereadores do Poder Legislativo apresentaram Projeto de Lei que dá nome de Centro Administrativo “Prefeito Otacilio Gonçalves Tomé –Tatá Tomé” ao edifício público situado na Rua Padre Abel nº 419, centro, na cidade de Piumhi/MG.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei.

É, em síntese, o relatório.

FUNDAMENTOS

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

“Art. 27. (...)

VIII – autorizar a denominação de vias, logradouros e próprios municipais.”

E ainda, ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

“Art.87. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.”

Observa-se que tais previsões legais foram devidamente respeitadas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive o *curriculum* do homenageado.

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.) e de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II do R.I.).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciada em único turno de discussão e votação (art.144, § 1º do RI).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br


E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

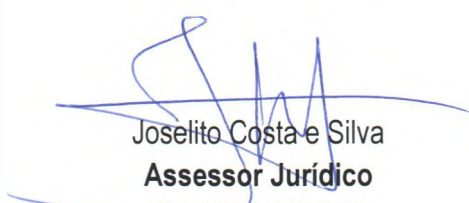
O quórum para aprovação será por maioria simples (qualquer número inteiro acima da metade dos membros da Câmara), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c 157, I, do Regimento Interno.

Isto posto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria.

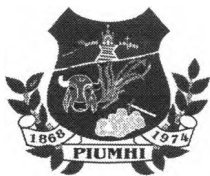
Este é o parecer.

Piumhi/MG, 17 de fevereiro de 2022.


Jaqueline Aparecida de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MG 176.192


Joselito Costa e Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 116.237





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

REQUERIMENTO Nº 012/2022

A Sua Excelência o Senhor
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, com fulcro no art. 49, § 3º, inciso II, do Regimento Interno, vêm através deste, requerer de V. Exa. que a análise e deliberação do **Projeto de Lei nº 003/2022**, de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo, que "Dá nome de Centro Administrativo "**Prefeito Otacilio Gonçalves Tomé – Tatá Tomé**" ao edifício público situado a rua Padre Abel n. 419, centro, na cidade de Piumhi/MG", ocorra de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo otimizar os trabalhos relativos à matéria em pauta.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC





10
2

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 003/2022

Acuso o recebimento do Requerimento nº 012/2022, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, e **DEFIRO** a tramitação de forma conjunta entre essas Comissões Permanentes do Projeto de Lei nº 003/2021, que "Dá nome de Centro Administrativo "**Prefeito Otacilio Gonçalves Tomé – Tatá Tomé**" ao edifício público situado a rua Padre Abel n. 419, centro, na cidade de Piumhi/MG".

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 21 de fevereiro de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72. Data da disponibilização: <u>21 102 22</u> Data da publicação: <u>22 102 22</u> <i>João</i>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

11



ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2022 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Vereador Carlos Leonel de Oliveira, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para encaminhar à Relatoria, conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que a Relatoria não poderá ser assumida por _____, por ser(em) autor(es) / a(s) do projeto a ser analisado, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 22 de fevereiro de 2022.

Prazo da Comissão: 18/03/22 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo ainda ser suspenso nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).


Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(à) Relator(a) pelo Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 003/2022, nos termos e prazos regimentais:


Vereador(a) João Marcos Macedo Silveira

Designado em 22/02/22


Presidente da CLJR

Encaminhado ao(à) Relator(a) em: 22/02/22

Distribuídos avulsos em: 22/02/22



Relator(a) da CLJR

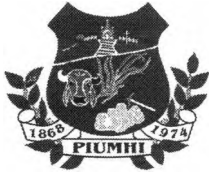
Prazo do(a) Relator(a): 04/03/22 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): - / - / - (05 dias úteis – art. 58, § 1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: - / - / - (15 dias úteis). Requerimento nº - / - deferido em - / - / -. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

RECEBIMENTO DO PARECER: 04/03/22


Departamento de Apoio - Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

12

0

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2022 À COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Ao Vereador José Welington da Silva, Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para encaminhar à Relatoria, conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que a Relatoria não poderá ser assumida por _____ por ser(em) autor(es) / a(s) do projeto a ser analisado, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 22 de fevereiro de 2022.

Prazo da Comissão: 18 / 03 / 22 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo ainda ser suspenso nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).


Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo(a) Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 003/2022, nos termos e prazos regimentais:

Vereador(a) Fabio Henrique Soares Ferreira

Designado em 22 / 02 / 2022


Presidente da CSPPMUC

Encaminhado ao(à) Relator(a) em: 22 / 02 / 22

Distribuídos avulsos em: 22 / 02 / 22

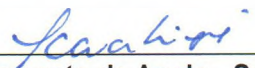

Relator(a) da CSPPMUC

Prazo do(a) Relator(a): 04 / 03 / 2022 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): - / - / - (05 dias úteis – art. 58, § 1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: - / - / - (15 dias úteis). Requerimento nº - / - deferido em - / - / -. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

RECEBIMENTO DO PARECER: 04 / 03 / 22


Departamento de Apoio - Seção Legislativa



13
9

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER Nº 012/2022

**Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da
Comissão de Serviços e Políticas Públicas
Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao
Projeto de Lei nº 003/2022, que “Dá nome de Centro
Administrativo “Prefeito Otacilio Gonçalves Tomé –
Tatá Tomé” ao edifício público situado na Rua Padre
Abel nº 419, Centro na Cidade de Piumhi/MG”.**

**RELATORES: Vereador João Marcos Macedo Silveira
Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira**

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 003/2022, de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi, que “Dá nome de Centro Administrativo “Prefeito Otacilio Gonçalves Tomé – Tatá Tomé” ao edifício público situado na Rua Padre Abel nº 419, Centro na Cidade de Piumhi/MG”, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 02 de fevereiro de 2022. A proposta em questão esteve em pauta e foi realizada a sua leitura na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de fevereiro de 2022.

O projeto tem como justificativa prestar uma homenagem à memória do senhor Otacilio Gonçalves Tomé.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, em seu art. 60, a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes. No entanto, em se tratando de matéria sem necessidade de análise contábil, é requerida apenas a manifestação da Assessoria Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

A Assessoria Jurídica manifestou que, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende que não há impedimento à tramitação da matéria.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para manifestação sobre o mérito da matéria, nos termos dos artigos 41, I e 43, II do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme art. 126, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

“Art. 126. Projeto de Lei é o esboço de norma legislativa que, transformada em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.

§ 1º. A iniciativa dos projetos de lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, às Comissões e a iniciativa popular. ”

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

“VIII - autorizar a denominação de vias, logradouros e próprios municipais”.

E ainda, segundo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

“O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

14

2

Por outro lado, dispõe o art. 144, § 1º do Regimento Interno que os projetos de lei que dão nomes aos logradouros públicos poderão ser votados em turno único.

Observa-se que tais previsões legais foram devidamente respeitadas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive no currículo do homenageado.

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, **votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 003/2022, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.**

É o parecer.

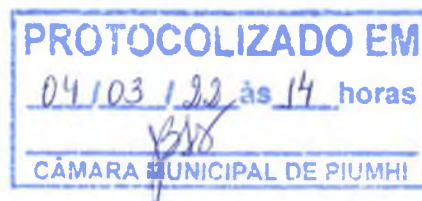
Sala das Comissões, 03 de março de 2022.

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Secretário/Relator da CLJR

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Secretário/Relator da CSPPMUC





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piúmhí/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15

DESPACHO

Ref. Projeto de Lei nº 003/2022

Acusamos o recebimento, no prazo regimental, do Parecer nº 012/2022 emitido pelo Secretário/Relator da CLJR, Vereador João Marcos Macedo Silveira e Secretário/Relator da CSPPMUC, Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, referente ao Projeto de Lei nº 003/2022 que "Dá nome de Centro Administrativo "Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé – Tatá Tomé" ao edifício público situado na Rua Padre Abel nº 419, Centro, na cidade de Piúmhí/MG."

Inclua-se o presente projeto na pauta da 3ª Reunião Ordinária Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamentos e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania a ser realizada no dia 16 de março de 2021 (quarta-feira), às 17h, para discussão e análise.

Publique-se e cumpra-se.

Piúmhí, 15 de março de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

Presidente da CSPPMUC

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.
Data da disponibilização: 15 / 03 / 22
Data da publicação: 15 / 03 / 22



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384


16

4


VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES:
- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 003/2022

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator



FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vice-Presidente da CLJR



Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vice-Presidente da CSPPMUC

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 003/2022.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 003/2022.

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.



17

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 003/2022

Acuso o recebimento do **Parecer Jurídico nº 021/2022**, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 18 de fevereiro de 2022, e do **Parecer nº 012/2022**, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, protocolizado no dia 04 de março de 2022, referentes ao Projeto de Lei nº 003/2022, que "Dá nome de Centro Administrativo "**Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé – Tatá Tomé**" ao edifício público situado a rua Padre Abel n. 419, centro, na cidade de Piumhi/MG".

Determino a inclusão do Projeto de Lei nº 003/2022 na pauta da ordem do dia da 7ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 21 de março de 2022 (segunda-feira), às 19h30, para única discussão e votação.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 17 de março de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 17/03/22

Data da publicação: 18/03/22



Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 3 de 2022

Ementa: Dá o nome de Centro Administrativo "Prefeito Otacilio Gonçalves Tomé – Tatá Tomé" ao edifício público situado a rua Padre Abel n. 419, centro, na cidade de Piumhi/MGao edifício público situado a rua Padre Abel n. 419, centro, na cidade de Piumhi/MG.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**

Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em única discussão e votação por 8 (oito) votos na 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21/03/2022.

O Presidente da Câmara não vota.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

19

A

OFÍCIO Nº 071/2022

Piumhi, 22 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno a seguinte Proposição de Lei:

- **Proposição de Lei nº 009, de 22 de março de 2022**, que “Dá nome de Centro Administrativo “**Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé – Tatá Tomé**” ao edifício público situado a rua Padre Abel n. 419, centro, na cidade de Piumhi/MG”, a matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos, em única discussão e votação na 7ª Sessão Ordinária realizada no dia 21/03/2022.

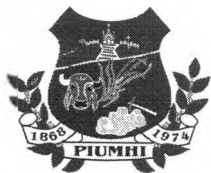
Atenciosamente,

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Protocolo
Data: 22/03/2022
Ass: [Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

20
A

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 009, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dá nome de Centro Administrativo “Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé – Tatá Tomé” ao edifício público situado a rua Padre Abel n. 419, centro, na cidade de Piumhi/MG.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro Administrativo “**Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé – Tatá Tomé**” o edifício público situado na rua Padre Abel n. 419, centro, Piumhi/MG, o qual foi cedido ao Município para funcionamento de órgãos públicos municipais e da sede da 77ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil na Comarca de Piumhi.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para conhecimento desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

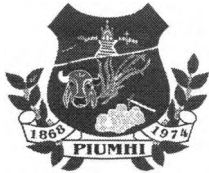
Piumhi-MG, 22 de março de 2022.


REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ZOA



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 003/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.599/2022, que "Dá nome de Centro Administrativo "Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé – Tatá Tomé" ao edifício público situado a rua Padre Abel n. 419, centro, na cidade de Piumhi/MG" protocolizada nesta Casa Legislativa em 25 de março de 2022, mediante Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Determino que a análise da referida Lei Municipal seja inclusa na próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 28 de março de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 28/03/22

Data da publicação: 28/03/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.599/2022

Dá nome de Centro Administrativo “**Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé – Tatá Tomé**” ao edifício público situado a rua Padre Abel n. 419, centro, na cidade de Piumhi/MG.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro Administrativo “**Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé – Tatá Tomé**” o edifício público situado na rua Padre Abel n. 419, centro, Piumhi/MG, o qual foi cedido ao Município para funcionamento de órgãos públicos municipais e da sede da 77ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil na Comarca de Piumhi.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para conhecimento desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 24 de março de 2022.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

21v

2

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 14 / 03 / 2016

Data da publicação: 14 / 03 / 2016

Damascos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, com início às dezessete horas e trinta minutos e término às dezessete horas e quarenta minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores José Wellington da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira e João Marcos Macedo Silveira e Carlos Leonel de Oliveira e dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi "Vereador Professor Osmar Rezende da Silva", para discussão e análise das seguintes Proposições sancionadas pelo Executivo Municipal: **Lei nº 2.599/2022** - Dá nome de Centro Administrativo "Prefeito Otacilio Gonçalves Tomé – Tatá Tomé" ao edifício público situado a rua Padre Abel n. 419, centro, na cidade de Piumhi/MG; **Lei nº 2.600/2022** - Dá nome de João Domingos Teixeira à Rua 01 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi-CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.601/2022** - Dá nome de Silvano Goulart à Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.602/2022** - Dá nome de José Caetano Sobrinho à Rua 03 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.603/2022** - Dá nome de Darcilio Soares Costa à Rua 04 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.604/2022** - Dá nome de Newton Gonçalves Silva à Rua 05 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.605/2022** - Dá nome de Evandro Evangelista de Melo à Rua 06 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.606/2022** - Dá nome de Márcio Pimentel da Costa à Rua 07 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.607/2022** - Dá nome de Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) à Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi -CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.608/2022** - Dá nome de Dorcelino Goulart de Oliveira à Rua Dois localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.609/2022** - Dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.610/2022** - Dá nome de

S. 2022 e Justina Souza

22
9

221



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Elói Augusto de Oliveira à Rua F localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.611/2022** - Dá nome de Nilson Luiz dos Santos à Rua G localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.612/2022** - Majora o valor do cartão alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi/MG; **Lei nº 2.613/2022** – Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2022 e dá outras providências; **Lei nº 2.614/2022** - Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 07 de março como o Dia Municipal da Oração, institui a Semana Municipal da Oração e dá outras providências; **Lei Complementar nº 78/2022** - Dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2022 e dá outras providências. Havendo número legal, o Presidente Carlos Leonel de Oliveira, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos com a revisão das Leis sendo todos os membros favoráveis a documentação analisada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual será assinada pelos membros da Comissão e Assessoria Jurídica.

Carlos Leonel de Oliveira
Aparecida de Jesus *João Costa* *12/03/2022* *Marcelo*





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

TERMO DE ENCERRAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 003/2022

Este volume possui 22 folhas (001 a 022.V) devidamente numeradas e rubricadas.
Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho da fl. 020A.

Piumhi, 14 de abril de 2022.


FELIPE CAVALIERI LIMA
Assessor Legislativo